ANEXO V – Comunicação de Remanejamento

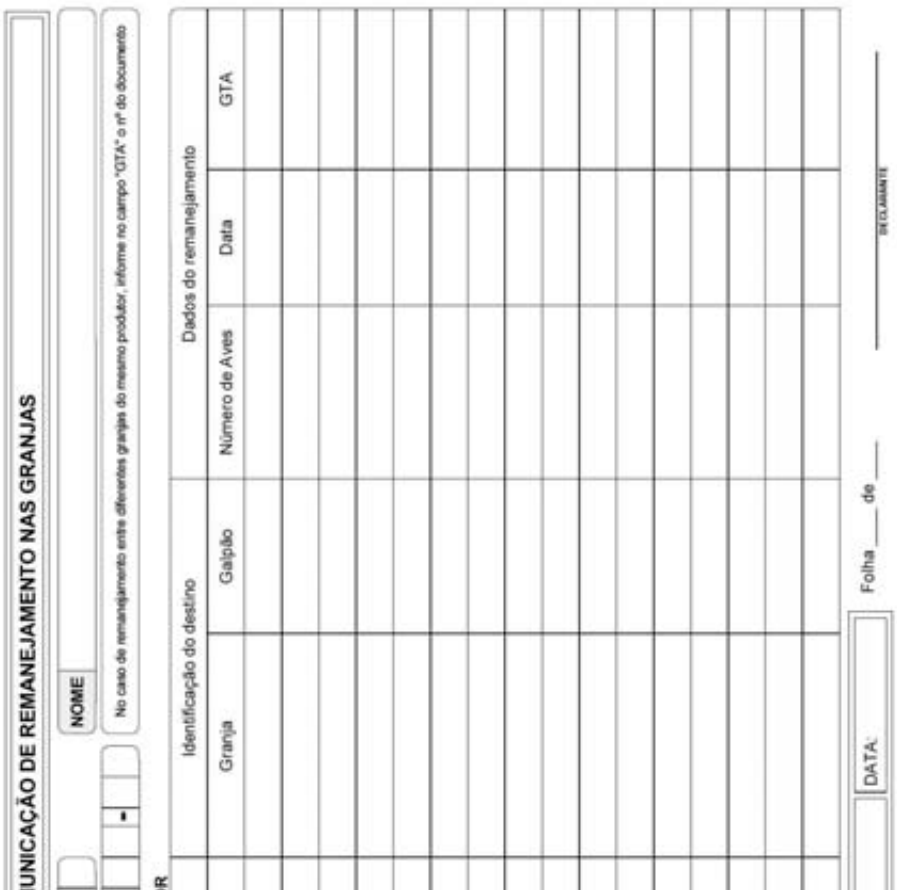

ANEXO VI - BAIXA DE LOTE

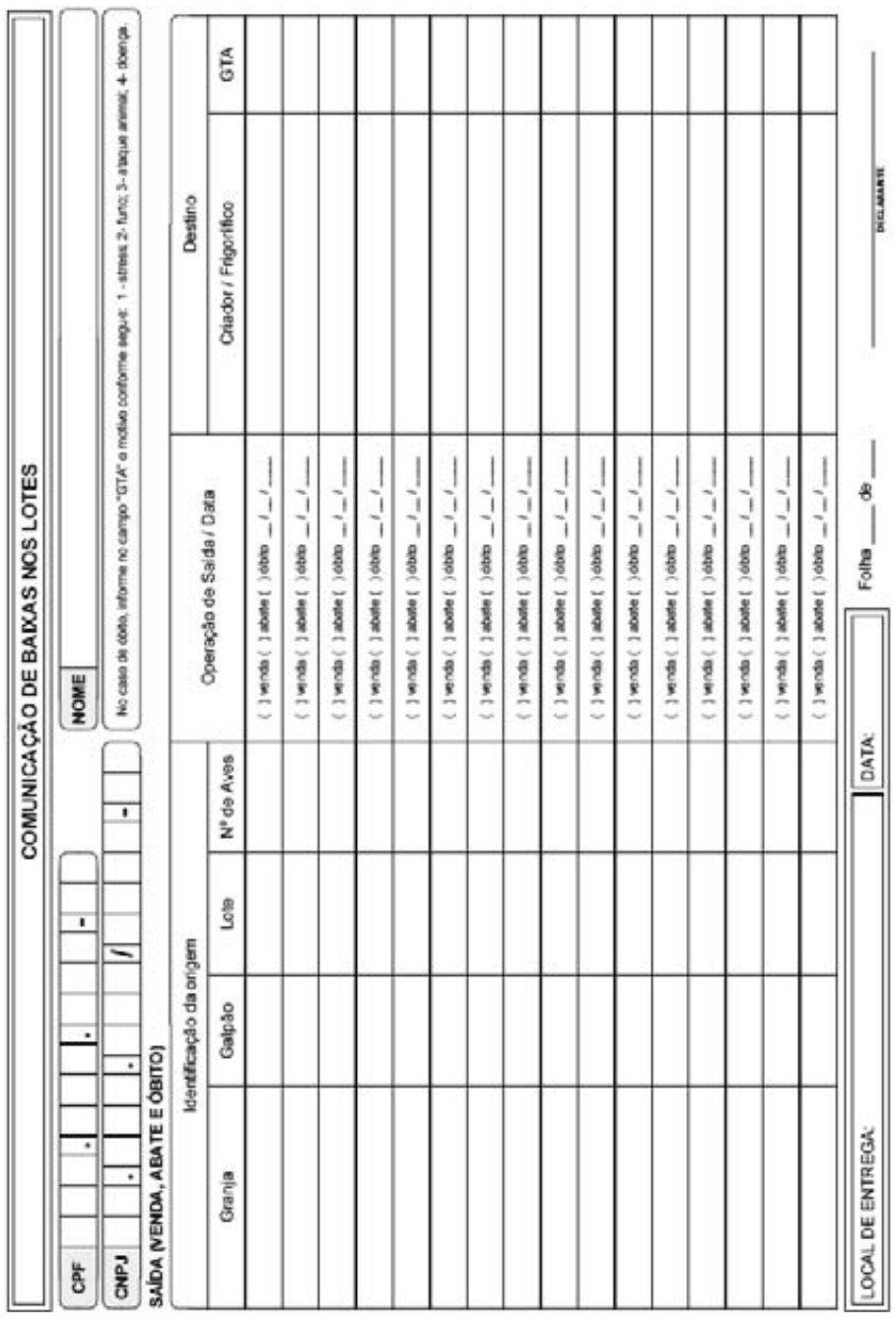

ANEXO VII
ATESTADO DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULO

ATESTO que aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____ horas, acompanhei todo o processo de desinfecção do veículo transportador de ovos, de Placa _____ - Município: _____ - UF: _____, estando o mesmo liberado para o trânsito, com destino ao estabelecimento _____, localizado (endereço completo) _____.

Validade do atestado de Desinfecção: _____
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____
Méd.-Vet. _____
CRMV/SP n.º _____
EDA de _____
OU
CREDENCIADO CDA

Despachos do Coordenador, de 10-2-2011

Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº. 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores, observada a competência estabelecida na Resolução SAA 50, de 20-09-2007, a Dispensa de Licitação reconhecida pelos dirigentes técnicos das Regionais desta Coordenadoria, a seguir identificadas, com fundamento no artigo 24, inciso II, da mencionada Lei nº. 8.666/93, para despesas relativas a utilidade pública – telefonia fixa para o exercício de 2011, como segue:

EDA Dracena
Processo SAA nº. 52.006/2011
EDA Ourinhos
Processo SAA nº. 61.511/2011

Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº. 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores, observada a competência estabelecida na Resolução SAA 50, de 20-09-2007, a Dispensa de Licitação reconhecida pelo dirigente técnico da Regional desta Coordenadoria, a seguir identificada, com fundamento no artigo 24, inciso XXII da mencionada Lei nº. 8.666/93, para despesas relativas a utilidade pública – energia elétrica para o exercício de 2011, como segue:

EDA Ourinhos
Processos SAA nºs. 61.512/2011 e 61.513/2011.

GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Despacho do Diretor, de 15-2-2011

Indefiro o recurso interposto pela ERUSA KIMURA TAKAHASHI, mantendo-se a penalidade de "ADVERTÊNCIA" anteriormente aplicada, processo SAA n.º 61.020/10 apenso o PSAA n.º 61.021/10 e 61.022/2010.

Indefiro o recurso interposto pela ERUSA KIMURA TAKAHASHI, mantendo-se a penalidade de "ADVERTÊNCIA" anteriormente aplicada, processo SAA n.º 61.019/10 apenso o PSAA n.º 61.023/10.

CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Despachos do Diretor, de 8-2-2011

Aplicando a:

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência à Lei Federal, artigo 14 alínea "c" e Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 82, c/c artigo 84 inciso V, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.847/2010.

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência à Lei Federal, artigo 6º § 1º e Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 45, c/c artigo 82, c/c artigo 84 inciso V, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.846/2010.

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência à Lei Federal, artigo 14 alínea "b" e Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 37 § 4º, c/c artigo 62, c/c artigo 82, c/c artigo 84 inciso VII, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.850/2010.

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência à Lei Federal, artigo 13, c/c artigo 14 alínea "c" e Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 64, c/c artigo 82, c/c artigo 84 inciso V, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.851/2010.

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência à Lei Federal, artigo 4º e Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 37, c/c artigo 82, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.852/2010.

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência à Lei Federal, artigo 3º e Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 8º, c/c artigo 82, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.848/2010.

Haruo Abe Araçatuba - ME, a Penalidade de "Advertência" por infringência ao Decreto Federal nº. 4.074/02, artigo 52, c/c artigo 82, c/c artigo 84 incisos III e VII, c/c artigo 85 inciso I - Processo SAA nº. 044.849/2010.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Despachos do Coordenador, de 15-2-2011

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinada pela Lei Estadual nº 6.544/89, conforme competência estabelecida pela Resolução SAA 50, de 20/09/07, a Dispensa de licitação , com fundamento nos termos do inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para atender a despesa, referente à utilidade pública, declarada pelo Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural/CATI:

EDR – Bragança Paulista:

Energia Elétrica - Empresa Elétrica Bragantina S/A - PSAA nº 26.535/2011;

Energia Elétrica - Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL - C.A Lindóia - PSAA nº26.536/2011;

Energia Elétrica - Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL - C.A Monte Alegre do Sul - PSAA nº26.537/2011;

Energia Elétrica - Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL - C.A Socorro - PSAA nº26.538/2011;

Energia Elétrica - Companhia Jaguari de Energia Elétrica - C.A Pedreira - PSAA nº26.539/2011;

Energia Elétrica - Elektro Eletricidade e Serviços S/A - C.A Joanopólis - PSAA nº26.542/2011;

Energia Elétrica - Elektro Eletricidade e Serviços S/A - C.A Atibaia - PSAA nº26.547/2011;

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinada pela Lei Estadual nº 6.544/89, conforme competência estabelecida pela Resolução SAA 50, de 20/09/07, a inexigibilidade de licitação, com fundamento nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93, para atender a despesa, referente à Utilidade Publica, declarada pelo Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural/CATI:

EDR – Sorocaba:

Água e Esgoto – Serviço Autonomo Água e Esgoto - Sorocaba – PSAA nº 41.517/2011;

EDR - Itapeva:

Telefone – Empresa Telefonica - PSAA nº31.516/2011;

Água e Esgoto – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP - PSAA nº31.517/2011;

Energia Elétrica - Elektro Eletricidade e Serviços S/A - C.A Atibaia - PSAA nº31.518/2011.

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinada pela Lei Estadual nº 6.544/89, conforme competência estabelecida pela Resolução SAA 50, de 20/09/07, a Dispensa de licitação, com fundamento nos termos do inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para atender a despesa, referente à utilidade pública, declarada pelo Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI:

Energia Elétrica – Elektro Eletricidade e Serviços S/A – NPM/TIETÊ – PSAA 20.122/2011

Energia Elétrica – Elektro Eletricidade e Serviços S/A – NPM/SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – PSAA 20.123/2011

Energia Elétrica – Elektro Eletricidade e Serviços S/A – NPM/ITABERÁ – PSAA 20.124/2011

Energia Elétrica – Elektro Eletricidade e Serviços S/A – NPS/FERNANDÓPOLIS – PSAA 20.125/2011

Energia Elétrica – Elektro Eletricidade e Serviços S/A – NPS/AGUAÍ – PSAA 20.126/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – PSAA 20.127/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPM/PEDERNEIRAS – PSAA 20.129/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPM/MARÍLIA – PSAA 20.130/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/IBITINGA – PSAA 20.131/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/BAURU – PSAA 20.132/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/ARAÇATUBA – PSAA 20.133/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/ÁGUAS DE SANTA BARBARA – PSAA 20.134/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/ATALIBA LEONEL – PSAA 20.135/2011

Energia Elétrica – CPFL Companhia Paulista de Força e Luz – NPS/AVARÉ – PSAA 20.136/2011.

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - 12, de 15-2-2011

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Avaré

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Avaré na seguinte conformidade:

Sorgo – Semente Recusada ..... por Kg .....R$ 0,40

Artigo 2º - O Núcleo de Produção de Sementes deverá obedecer o disposto na Resolução SAA, nº 16 de 22-7-97, e na Carta Circular do Centro de Produção de Sementes/DSMM nº 35/2000, de 19 de julho de 2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário. (Processo SAA nº 20.210/2007 – vol. 2º)

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado

O Diretor Técnico do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento faz saber que encontra-se disponível para venda (leilão) na sede do Polo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Nordeste Paulista – Mococa/Sp, 83 (Oitenta e Três) animais, sendo 79 (Setenta e Nove) Bovinos, 03 (Três) Equinos, 01 (Um) Muar, no dia 02 de Março de 2011, a partir das 09:00 horas. Endereço/Horário: Estrada Municipal José Catalina Km 02 – Bairro Rural – Mococa-SP. Tel: (19) 3656-0200. Havendo mais de um interessado o critério de desempate será a melhor oferta, processo SAA 8.092/2011.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

Resumo de Contrato

PSAA nº 5.595/2006 – Contrato nº 138/06 – Contratante: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – Contratada: SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: Correção do Reajuste – Valor Mensal R$ 16.612,09 – Valor Total: R$ 199.345,08 – Valor Projeto Estadual do Leite "Vivaleite": R$ 163.987,20, sendo R$ 15.032,16 para o exercício de 2010, devendo onerar a Classificação Orçamentária: 10.306.1308.1309-0000-131309-33.90.39.99 e R$ 148.955,04 para o exercício de 2011. – Valor Programa Restaurante Popular "Bom Prato": R$ 35.357,88, sendo R$ 3.241,12 para o exercício de 2010, devendo onerar a Classificação Orçamentária: 20.306.1308.1330-0000-131303-33.90.39.99 e o restante R$ 32.116,76 para o exercício de 2011.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 8, de 15-2-2011

Altera dispositivos da Resolução SE nº 88, de 19.12.2007, e da Resolução SE nº 77, de 18.12.2010

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram o Departamento de Recursos Humanos e a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas,

Resolve:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante mencionados:

I – o § 3º do artigo 8º da Resolução SE nº 88, de 19 de dezembro de 2007, alterado pela Resolução SE nº 53, de 24 de junho de 2010: